



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 28630/19
Hora 16:23
11 NOV. 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Res.: *Francisco de Paula*
Ass.: *Francisco de Paula*

Of. nº 281/19 - GPC

Carazinho, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 083/19

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 083/19**, que Institui Gratificação ao servidor responsável para a implantação do eSocial para o Previcarazinho.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos a esta egrégia casa para aprovação, com advento do Decreto Federal nº 8373, de 11 de dezembro de 2014, houve a instituição a do e-Social que é o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. É um projeto conjunto da Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, INSS e Caixa Econômica Federal. Seu objetivo é unificar a captação das informações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, unificando as obrigações acessórias para os empregados, sua implantação e envio de dados é obrigatória a partir de janeiro de 2020.

Através desse novo sistema os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada e praticamente em tempo real, as informações relativas aos seus servidores, tais como: vínculos, contribuições previdenciárias, valores de folha de pagamento, comunicações de admissões, demissões, acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre os depósitos de FGTS.

Em nossa Autarquia essa implantação exigirá revisão das atuais rotinas de gestão pessoal, sendo que possuímos um quadro de 10 servidores ativos, 668 aposentados e 118 pensionistas, cujas as informações serão realizadas pelo servidor designado e substituirão as declarações acessórias atualmente vigentes como SEFIP, RAIS e DIRF.

Dessa forma, considerando a complexidade dos trabalhos desenvolvidos, e a responsabilização pessoal do servidor responsável, penalizando civilmente e multando o mesmo por problemas decorrentes da implantação e no envio das informações, motivo pelo qual propomos que um servidor seja designado para exercer essa função e perceba o pagamento de gratificação pela função desempenhada.

Anexo Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro.

Atenciosamente.

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito

DD

PROJETO DE LEI Nº083 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui Gratificação ao servidor responsável para a implantação do eSocial para o Previcarazinho.

Art. 1º É instituída gratificação ao servidor responsável pela implantação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) para o Instituto de Previdência dos servidores de Cargo Efetivo de Carazinho-Previcarazinho a ser designado por Portaria recaindo a escolha sobre servidor efetivo cuja atribuição de seu cargo seja compatível com a função a ser desenvolvida.

Art. 2º São atribuições do servidor responsável:

I- Viabilizar a implantação da plataforma no Previcarazinho, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos órgãos necessários;

II- Definir rotinas operacionais necessárias ao desenvolvimento do processo de implantação do eSocial;

III- Sugerir alterações na legislação da Autarquia visando sua adequação aos dispositivos do sistema eSocial;

IV- Definir rotinas de admissão de pessoal compatíveis com as necessidades de dados do sistema;

V- Convocar, sempre que julgar necessário, servidores de outras áreas para auxiliar nos trabalhos ou para esclarecer procedimentos realizados, visando desenvolver os trabalhos de forma adequada e objetiva;

VI- Proceder à implantação dos dados necessários ao funcionamento do e-Social junto ao sistema informatizado da Autarquia.

Art. 3º O Previcarazinho disponibilizará todas as informações e dados existentes e inerentes a sua área de atuação, bem como toda a infraestrutura necessária, além do fornecimento de treinamento e atualização a respeito do eSocial e outros sistemas afins.

Art. 4º É atribuída, ao servidor designado, gratificação mensal no valor de R\$ 515,20 (Quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

§1º Fica vedado o pagamento de gratificação de que trata o caput a servidor que esteja recebendo Função Gratificada.

§2º A gratificação será reajustada na mesma data e índice concedido aos vencimentos dos servidores municipais do quadro geral da Prefeitura Municipal.

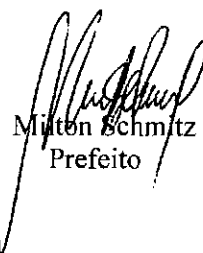
§3º O servidor designado para receber a gratificação instituída por esta lei para desempenhar as atribuições para o eSocial, deverá continuar a exercer normalmente as atividades para o cargo efetivo que ocupa.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias já previstas na LDO e LOA.

Art. 6º O prazo para a completa implantação do sistema é de 1(um) ano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DD


Milton Schmitz
Prefeito



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

AV. FLORES DA CUNHA, Nº 944 – CENTRO – CARAZINHO/RS
www.previcarazinho.com.br FONE/FAX: (54) 3329-1122/3331-7240 CEP: 99500-000

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme memorando e documentos anexos, em cumprimento ao disposto nos Arts. 15, 16, inciso I, e 17, da Lei Complementar 101/2000 considerando os dados:

Poder/órgão: PREVICARAZINHO

Período: Ano de 2019 e 2020

Referência: Gratificação ao servidor responsável pela implantação do e-Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas) no Instituto de Previdência dos Servidores e Cargo Efetivo de Carazinho, a ser designado por Portaria, recaindo a escolha sobre o servidor cuja atribuição de seu cargo seja compatível com a função a ser desenvolvida.

ORGÃO	50	PREVICARAZINHO
UNIDADE	01	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	04 / 122	ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL, PREVID. E SAÚDE DO SERVIDOR
PROJETO/ATIVIDADE	50010412220034005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS RPPS		DOTAÇÃO PREVISTA
3.1.90.11.33.00.00.00 – Gratificação por Exercício de Função		R\$ 6.869,32 (R\$ 6.182,40 - gratif.; R\$ 515,20 – 13º sal; R\$ 171,72 – 1/3 sob férias.
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE 50010412220034005		R\$ 6.869,32

ITEM	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO FINANCEIRO
	2019 - %	2019 - R\$
3.1.90.11.33.00.00.00 – Gratificação por Exercício de Função	0,001196321%	R\$ 572,44
TOTAL	0,001196321%	R\$ 572,44
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2019		R\$ 47.850.000,00
ITEM	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO FINANCEIRO
	2020 - %	2020 - R\$
3.1.90.11.33.00.00.00 – Gratificação por Exercício de Função	0,012720969%	R\$ 6.296,88
TOTAL	0,012720969%	R\$ 6.296,88
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2020		R\$ 49.500.000,00
ITEM	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO FINANCEIRO
	2021 - %	2021 - R\$
3.1.90.11.33.00.00.00 – Gratificação por Exercício de Função	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL	0,00%	R\$ 0,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2021		R\$ 52.350.000,00

Q

Obs.: Este demonstrativo de impacto refere-se a gratificação ao servidor responsável pela implantação do e-Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas) no Instituto de Previdência dos Servidores e Cargo Efetivo de Carazinh a ser desenvolvida durante o período de 2019 e 2020, totalizando 12 meses.

O percentual apurado é relativo à receita total projetada para o ano de 2019 e 2020, respectivamente - **RS 47.850.000,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)** e **RS 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais)**.

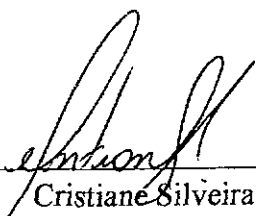
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2019 e 2020, e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na declaração, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2019 e 2020.

Carazinho/RS, 04 de novembro de 2019



Diolena Maria Capitanio
Presidente do Previcarazinho



Cristiane Silveira Diehl
CRC/RS 74.476